



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0216, DE 23 DE JULHO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA PREVISTO NO ARTIGO 2º, § 5º C/C ARTIGO 3º, § 1º, AMBOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, E ARTIGO 40, § 19 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal no Memorando Interno nº 74/2015, de 16 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, *caput*, do Decreto nº 132, de 28 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O abono de permanência será requerido através de manifestação expressa do servidor através do formulário constante do Anexo I, sendo devido a partir do momento em que o servidor implementou as condições constitucionais para aposentadoria voluntária e tenha permanecido em atividade.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de julho de 2015

Paulo Célio de Almeida Hugo

Prefeito Municipal